



AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 03/88

O Presidente da Comissão de Licitação da EMLAR-Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo, torna público que em decorrência do que dispõe a Lei Municipal nº 489, de 20/06/80, Lei 505, de 08/12/80 e 33/82, fará realizar na data de 08 de dezembro, às 14:00 horas, na sede da EMLAR sito à rua do Centenário, 2385, a venda do lote nº 1, situado no Distrito Industrial de Campo Largo (DICI).

01 - Condições de Apresentação das Propostas:

01.01 - A documentação referente à Licitação deverá ser entregue pessoalmente, por representante legal da empresa, no local estabelecido.

01.02 - Os envelopes de habilitação e propostas de preços deverão ser opacos, fechados e lacrados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - OFERTA DE PREÇO - LOTE Nº

01.03 - Os envelopes deverão ser entregues até as 11:00 horas do dia 12/12/88, na EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo, sito à rua do Centenário, 2385.

02 - Envelope nº 01 - Habilitação

02.01 - Fotocópias do Contrato Social registrado na M.M. Junta Comercial;
02.02 - Cronograma de implantação da Indústria;
02.03 - Recursos financeiros que serão utilizados.

03 - Envelope nº 02 - Oferta de Preços - Lote nº

03.01 - Oferta de preço, constando o valor total à vista, ou, se a prazo, respeitando o que dispõe o decreto que regulamenta as condições de alienação de lotes;

03.02 - Declaração de que concorda com o que dispõe a Lei 505, de 08/12/80, Decreto 33/82, Decreto 014/87 e demais normas pertinentes a alienação dos lotes industriais;

04 - Processamento, Julgamento e Classificação das Propostas de Preços

04.01 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas e elaborará relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para homologação pelo licitador.

04.02 - As ofertas de preços serão classificadas como segue:

04.02.01 - O maior valor acima ou igual ao estipulado no decreto 014/87, para as empresas com registro de prioridade.

04.02.02 - A proposta a vista.

04.02.03 - A proposta em menor prazo de pagamento que o estipulado no artigo 3º do decreto 33/82.

05 - A fim de dirimir dúvidas, os interessados deverão comparecer à EMLAR, sito à rua do Centenário, 2385, no horário das 9:00 às 16:00 horas, onde receberão os necessários esclarecimentos.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

LEI Nº 777

Data: 22 de novembro de 1988.

Súmula: Reajusta vencimentos e salários dos funcionários e servidores do Executivo e do Legislativo Municipal e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo, os salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, os vencimentos, salários e gratificações dos cargos do Quadro do Magistério Público Municipal, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal no que couber, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações com pessoal e encargos sociais do orçamento corrente até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de novembro de 1988.

Assinatura do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 116/88

Data: 23 de novembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no processo protocolado sob nº 777, de 22 de novembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos símbolos dos cargos do provimento em comissão, os valores da escala de referência de vencimentos e salários dos funcionários e servidores, os valores dos níveis, padrões ou graus dos professores, bem como as gratificações de chefia, as funções gratificadas, as verbas de representação do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal no que couber, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1988, conforme Tabelas nºs 1, II, III e IV em anexo.

Art. 2º - O percentual previsto no artigo anterior inclui-se sobre os valores constantes das Tabelas nºs 1, II, III e IV, do decreto nº 102/88, de 20 de outubro de 1988.

Assinatura do Prefeito Municipal

Parágrafo Único - Os valores em centavos, resultantes da aplicação de percentual serão arredondados para unidade de cruzado superior.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 1988.

Assinatura do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

TABELA - I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA	Valor-Cr\$	REFERÊNCIA	Valor-Cr\$
1	34.396,00	16	92.254,00
2	34.882,00	17	101.217,00
3	38.041,00	18	111.045,00
4	41.529,00	19	121.257,00
5	45.386,00	20	131.254,00
6	49.576,00	21	135.217,00
7	54.217,00	22	144.892,00
8	59.310,00	23	155.516,00
9	59.331,00	24	167.186,00
10	62.163,00	25	180.036,00
11	68.080,00	26	194.171,00
12	74.216,00	27	209.735,00
13	75.602,00	28	226.030,00
14	82.888,00	29	243.175,00
15	84.159,00	30	261.989,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	Valor-Cr\$
C-1	131.616,00
C-2	110.663,00
C-3	71.426,00
C-4	62.001,00
C-5	57.653,00
C-6	50.245,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 1988.

Assinatura do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

TABELA - II

TABELA DE SALÁRIO DO PESSOAL REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

REFERÊNCIA	Valor-Cr\$	REFERÊNCIA	Valor-Cr\$
1	34.396,00	16	92.254,00
2	34.882,00	17	101.217,00
3	38.041,00	18	111.045,00
4	41.529,00	19	121.257,00
5	45.386,00	20	131.254,00
6	49.576,00	21	135.217,00
7	54.217,00	22	144.892,00
8	59.310,00	23	155.516,00
9	59.331,00	24	167.186,00
10	62.163,00	25	180.036,00
11	68.080,00	26	194.171,00
12	74.216,00	27	209.735,00
13	75.602,00	28	226.030,00
14	82.888,00	29	243.175,00
15	84.159,00	30	261.989,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 1988.

Assinatura do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

TABELA - III

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA - QUINQUÊ

SÍMBOLO	Valor-Cr\$
QU-1	12.583,00
QU-2	18.867,00
QU-3	25.141,00
QU-4	37.707,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 1988.

Assinatura do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

TABELA - IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SÍMBOLO	Valor-Cr\$
MG-1	12.583,00
MG-2	18.867,00
MG-3	25.141,00
MG-4	37.707,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 1988.

Assinatura do Prefeito Municipal

CARGO	Padrão	Valor-Cr\$
Professor Primário	1	41.594,00
Professor Primário	2	34.396,00
Professor Primário	3	32.663,00

PROFESSOR	Nível	Grav	Valor-Cr\$
Professor	I		55.569,00
Professor	II		51.939,00
Professor	III		44.951,00
Professor	IV		41.594,00
Professor	V		34.396,00
Professor	VI		34.396,00
Professor	VII		34.396,00
Professor	VIII		34.396,00
Professor	IX		34.396,00
Professor	X		34.396,00
Professor	XI		34.396,00
Professor	XII		34.396,00
Professor	XIII		34.396,00
Professor	XIV		34.396,00
Professor	XV		34.396,00
Professor	XVI		34.396,00
Professor	XVII		34.396,00
Professor	XVIII		34.396,00
Professor	XIX		34.396,00
Professor	XX		34.396,00
Professor	XXI		34.396,00
Professor	XXII		34.396,00
Professor	XXIII		34.396,00
Professor	XXIV		34.396,00
Professor	XXV		34.396,00
Professor	XXVI		34.396,00
Professor	XXVII		34.396,00
Professor	XXVIII		34.396,00
Professor	XXIX		34.396,00
Professor	XXX		34.396,00
Professor	XXXI		34.396,00
Professor	XXXII		34.396,00
Professor	XXXIII		34.396,00
Professor	XXXIV		34.396,00
Professor	XXXV		34.396,00
Professor	XXXVI		34.396,00
Professor	XXXVII		34.396,00
Professor	XXXVIII		34.396,00
Professor	XXXIX		34.396,00
Professor	XL		34.396,00
Professor	XLI		34.396,00
Professor	XLII		34.396,00
Professor	XLIII		34.396,00
Professor	XLIV		34.396,00
Professor	XLV		34.396,00
Professor	XLVI		34.396,00
Professor	XLVII		34.396,00
Professor	XLVIII		34.396,00
Professor	XLIX		34.396,00
Professor	XLX		34.396,00
Professor	L		34.396,00
Professor	LI		34.396,00
Professor	LII		34.396,00
Professor	LIII		34.396,00
Professor	LIV		34.396,00
Professor	LV		34.396,00
Professor	LVI		34.396,00
Professor	LVII		34.396,00
Professor	LVIII		34.396,00
Professor	LX		34.396,00
Professor	LXI		34.396,00
Professor	LXII		34.396,00
Professor	LXIII		34.396,00
Professor	LXIV		34.396,00
Professor	LXV		34.396,00
Professor	LXVI		34.396,00
Professor	LXVII		34.396,00
Professor	LXVIII		34.396,00
Professor	LXIX		34.396,00
Professor	LXX		34.396,00
Professor	LXXI		34.396,00
Professor	LXXII		34.396,00
Professor	LXXIII		34.396,00
Professor	LXXIV		34.396,00
Professor	LXXV		34.396,00
Professor	LXXVI		34.396,00
Professor	LXXVII		34.396,00
Professor	LXXVIII		34.396,00
Professor	LXXIX		34.396,00
Professor	LXXX		34.396,00
Professor	LXXXI		34.396,00
Professor	LXXXII		34.396,00
Professor	LXXXIII		34.396,00
Professor	LXXXIV		34.396,00
Professor	LXXXV		34.396,00
Professor	LXXXVI		34.396,00
Professor	LXXXVII		34.396,00
Professor	LXXXVIII		34.396,00
Professor	LXXXIX		34.396,00
Professor	LXXXX		34.396,00
Professor	LXXXXI		34.396,00
Professor	LXXXXII		34.396,00
Professor	LXXXXIII		34.396,00
Professor	LXXXXIV		34.396,00
Professor	LXXXXV		34.396,00
Professor	LXXXXVI		34.396,00
Professor	LXXXXVII		34.396,00
Professor	LXXXXVIII		34.396,00
Professor	LXXXXIX		34.396,00
Professor	LXXXXX		34.396,00
Professor	LXXXXXI		34.396,00
Professor	LXXXXXII		34.396,00
Professor	LXXXXXIII		34.396,00
Professor	LXXXXXIV		34.396,00
Professor	LXXXXXV		34.396,00
Professor	LXXXXXVI		34.396,00
Professor	LXXXXXVII		34.396,00
Professor	LXXXXXVIII		34.396,00
Professor	LXXXXXIX		34.396,00
Professor	LXXXXXX		34.396,00
Professor	LXXXXXXI		34.396,00
Professor	LXXXXXXII		34.396,00
Professor	LXXXXXXIII		34.396,00
Professor	LXXXXXXIV		34.396,00
Professor	LXXXXXXV		34.396,00
Professor	LXXXXXXVI		34.396,00
Professor	LXXXXXXVII		34.396,00
Professor	LXXXXXXVIII		34.396,00
Professor	LXXXXXXIX		34.396,00
Professor	LXXXXXXX		34.396,00
Professor	LXXXXXXXI		34.396,00
Professor	LXXXXXXXII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIV		34.396,00
Professor	LXXXXXXXV		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVI		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVIII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIX		34.396,00
Professor	LXXXXXXX		34.396,00
Professor	LXXXXXXXI		34.396,00
Professor	LXXXXXXXII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIV		34.396,00
Professor	LXXXXXXXV		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVI		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVIII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIX		34.396,00
Professor	LXXXXXXX		34.396,00
Professor	LXXXXXXXI		34.396,00
Professor	LXXXXXXXII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIII		34.396,00
Professor	LXXXXXXXIV		34.396,00
Professor	LXXXXXXXV		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVI		34.396,00
Professor	LXXXXXXXVII		